



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2022

PROPOSTA

Nº 157 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº 950/2022

Assunto: Processo N.º445/21 **Titular do Processo:** ARLINDO DA LUZ BERNARDO

Requerimento N.º :7920/21

Requerente: ARLINDO DA LUZ BERNARDO

Local: RUA JOSE MALHOA, VALE DE CHOUPOS-BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:23/2/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 3688 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua José Malhoa e Rua Amadeu de Sousa Cardoso, Brejos de Azeitão, com a área de 488m².

Pretende o requerente, a construção de moradia térrea, com a Stp total de 163,73m², e ainda, estes não contabilizados para efeitos de STP, garagem com a área de 16,80m², piscina com a área de 15,90m² e 20,67m³ de volume e muros de vedação confinante com os arruamentos públicos.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Simulação da TRIU nos termos do disposto no art.º52.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 163,73m² = 7 367,85€

Taxa Piscina = 9,95€ x 20,67m³ = 205,66€

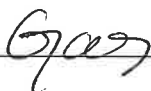
B) 171.
PROP.
DUAB
DIGU
DAF
DICON.
SECON.
TES
GARAI

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

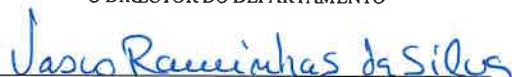
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 5592/21, de 17/07/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



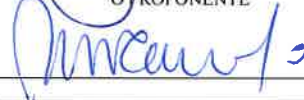
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

